

AC1823.C-30-668

1ª 2ª 3ª 4ª
Art.º foi acrescentado no vincto da emendada.

Art.º 2º Não poderão outros
sim ser nomeados nos vinctos
de 2º tempo, e qualque em
prego, a occupar de que
e he comendado na sua
nua respectiva 2ª. Outros sim

~~terão nullas as graças de~~
para os superiores fillos
originaes. (não foi approvado)

Art.º 3º

2ª

Art.º 3º
proj. de intend. seguinte da
ciad, e a qually q' ora se
com outros em prego, não
incompativel (foi approv.)

Art.º 4º

Asserunt. ambas em 14 de Agosto,

AC1823.C-30-668



e foram ambas aprovadas;

14 agosto de 1823



United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization



Fundo Assembleia Geral Constituinte
e Legislativa do Império do Brasil - 1823
Inscribed on the Register in 2013
Centro Nacional de Memória
Memory of the World



CÂMARA DOS
DEPUTADOS